



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I      Nº 0808/93

DE: 30/07/93

▪ Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente.▪

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de Cr\$ 5.000.000.000,00 ( cinco bilhões de cruzeiros), a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....2.100.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....400.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....250.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros serviços e

Encargos.....250.000.000,00

08421881.10 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS ESCOLARES.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....60.000.000,00

08462241.25 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS, REDES, BOLAS E OUTROS.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....130.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....50.000.000,00

08421881.14 - AQUISIÇÃO, REPAROS EM VEÍCULOS, TRANSPORTE DE PROFESSORES; ALUNOS E ESPECIALISTAS RM CONVÊNIO.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....220.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....1.500.000.000,00

08421881.11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E  
UNIFORMES PARA ALUNOS CARENTES DA  
REDE MUNICIPAL.

3.1.2.0 - Material de consumo.....40.000.000,00

5.000.000.000,00

(cinco bilhões de cruzeiros);

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros).

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 30 de julho de 1993.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
ARILDES FURTADO DE ABREU  
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurlco Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES